

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário	1
ATOS DOS RELATORES.....	3
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	4

ATOS DO PLENÁRIO

Pautas das Sessões - Plenário

PAUTA DO PLENÁRIO - 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/11/2014 ÀS 14H.

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-5618/2012

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: REPRESENTAÇÃO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): 4A CONTROLADORIA TÉCNICA

Responsável(eis): TARCÍSIO CARLOS SOARES DA SILVA, AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, MÁRIO SILVA FILHO E VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s): WELITON JOSÉ JUFO

Processo: TC-4432/2013

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Responsável(eis): WALDELES CAVALCANTE, PAULO CÉSAR ANDRADE, ROBERTO RIBEIRO MARTINS E ADAIR VIZENTINI NARCIZO-ME

Processo: TC-7846/2013

Procedência: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável(eis): ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS

Processo: TC-1889/2014

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Responsável(eis): PEDRO JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO

Processo: TC-1846/2005 (Apenso: 739/2004, 2157/2004, 3477/2004 E 2412/2005)

Procedência: CIDADÃO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO TC-099/2005

Interessado(s): ADELSON JOSE FARDIM (PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - EXERCÍCIO/2003)

Total: 05 Processos

-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Processo: TC-4398/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (2º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLAUDIO

Responsável(eis): NAYARA BENFICA PIRES

Processo: TC-4403/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (1º E 2º BIMESTRES/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Responsável(eis): MARCELO DE SOUZA COELHO

Processo: TC-6563/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (2º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Responsável(eis): ERICK CABRAL MUSSO

Processo: TC-7686/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (3º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Responsável(eis): ERICK CABRAL MUSSO

Processo: TC-8939/2013 (Apenso: 7482/2003, 2390/2005, 4584/2009 E 5165/2013)

Procedência: CIDADÃO

Assunto: PEDIDO DE REEXAME EM FACE DO ACÓRDÃO TC-094/2013

Interessado(s): CARLOS OLIVEIRA GALVEAS (EX-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA)

Advogado(s): RICARDO BARROS BRUM

Processo: TC-5991/2014

Procedência: CIDADÃO

Assunto: PEDIDO DE REEXAME EM FACE DO ACÓRDÃO TC-269/2014

Interessado(s): SIDIONE BRAGA DUPKE

Processo: TC-1925/2012

Procedência: FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Responsável(eis): VERA LÚCIA DE SOUZA VIEIRA

Processo: TC-6264/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (1º QUADRIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Responsável(eis): MARCELO DE SOUZA COELHO

Processo: TC-10513/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (4º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

Responsável(eis): JOSE REINALDO FIM CAMPOREZ

Total: 09 Processos

-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL

Processo: TC-4502/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENÚNCIA-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): CARLOS ALBERTO LAIBER

Advogado(s): SÉRGIO LUIZ LAIBER

Processo: TC-5276/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (2º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suã, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Edição
Assessoria de Comunicação

Responsável(eis): JÚLIO MARIA DOS SANTOS

Processo: TC-2640/2014

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PREFEITO (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Responsável(eis): SAMUEL ZUQUI

Processo: TC-6157/2012

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DO DETRAN/ES (EXERCÍCIOS 2009/2012)

Interessado(s): DELEGACIA DE DEFRAUDACOES - DEFA

Responsável(eis): FÁBIO HENRIQUE NIELSEN

Processo: TC-6070/2009

Procedência: SINDICATO
Assunto: DENÚNCIA EM FACE DO IPAJM (JANEIRO/2008 A SETEMBRO/2009)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): RÔMULO AUGUSTO PENINA E OSVALDO HULLE

Advogado(s): OSVALDO HULLE

Total: 05 Processos

-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN

Processo: TC-6040/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (2º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Responsável(eis): LUCIANO DOS SANTOS REZENDE

Processo: TC-2985/2013

Procedência: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE

Responsável(eis): DEJANIR JOSÉ DIAS

Processo: TC-4812/2009

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Responsável(eis): LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Advogado(s): SANTOS FERREIRA DE SOUZA E VITOR RIZZO MENECHINI

Processo: TC-7042/2009

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Responsável(eis): AMARO COVRE, LEGIS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E ZAGOTUR-ZAGOTTO TURISMO LTDA ME

Processo: TC-6079/2012

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA EM FACE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): GISELA VIVACQUA BELOTTI

Processo: TC-8495/2014

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Responsável(eis): LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

Processo: TC-6951/2014 (Apenso: 8722/2014)

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Interessado(s): RAONY FONSECA SCHEFFER PEREIRA

Processo: TC-4407/2010

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010)

Interessado(s): METALFER LTDA

Responsável(eis): NEUZA NUNES DIAS, NAZARET PIMENTEL E AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Processo: TC-1634/2008

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA (EXERCÍCIOS 2005/2006)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): FERNANDA TAYLOR DE SOUZA

Advogado(s): OTÁVIO AUGUSTO COSTA SANTOS

Processo: TC-6348/2009

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVÊNIO Nº 013/2006

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

Responsável(eis): VALTER LUIZ POTRATZ

Total: 10 Processos

-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: TC-2603/2014

Procedência: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INOVADORAS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INOVADORAS

Responsável(eis): JADIR JOSÉ PELA

Processo: TC-10341/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (4º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Responsável(eis): LEONARDO DEPTULSKI

Processo: TC-10514/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL 4º BIMESTRE/2014

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Responsável(eis): EDMILSON SANTOS ELIZIARIO

Processo: TC-10515/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (4º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Responsável(eis): AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Total: 04 Processos

-CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: TC-2620/2014

Procedência: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Responsável(eis): EVAIR VIEIRA DE MELO

Processo: TC-2625/2014

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Responsável(eis): PATRÍCIA GOMES SALOMÃO E DIANE MARA VARANDA FERREIRA RANGEL

Processo: TC-5588/2011

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENGENHARIA - EXERCÍCIO/2009

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

Processo: TC-5592/2011

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENGENHARIA - EXERCÍCIO/2009

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Processo: TC-5609/2011

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENGENHARIA - EXERCÍCIO/2009

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Processo: TC-5595/2011

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR

LINDENBERG

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENGENHARIA - EXERCÍCIO/2009

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

Processo: TC-5602/2011

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENGENHARIA - EXERCÍCIO/2009

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Total: 07 Processos

-AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Processo: TC-3639/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (MESES 13 E 14/2013)

Interessado(s): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALEGRE

Responsável(eis): MAURÍCIO DUARTE VENÂNCIO

Processo: TC-3640/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (6º BIMESTRE, MESES 13 E 14/2013)

Interessado(s): FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Responsável(eis): ROSANE MARIA SOUZA DOS SANTOS

Processo: TC-7534/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (3º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Responsável(eis): BRUNA FARIAS WANDERMUREM

Total: 03 Processos

Total Geral: 43 Processos

Próxima Sessão Plenário:

Dia 2 de dezembro de 2014 - Terça-Feira

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1944/2014

PROCESSO TC: 1426/2014
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: LUCIANO MARCIO NUNES
CPF: 022.716.397-43
Endereço: Rua Darlimar, nº 327, Margareth, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.
MOACYR SELIA FILHO
CPF: 451.389.157-20
Endereço: Rua Colatina, 401, Casa, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

Tratam os autos de **Tomada de Contas Especial** instaurada na **Câmara Municipal de Nova Venécia** conforme Portaria nº 1489/2014 por determinação do Plenário desta Corte de Contas, por meio da Decisão Preliminar TC 6477/2013, prolatada nos autos do processo TC 3994/2012.

O resultado da Tomada de Contas Especial foi encaminhado pelo Sr. Luciano Marcio Nunes, atual presidente da Câmara Municipal, estando o processo composto pelo Relatório de Tomada de Contas Especial, nº 01/2014 e pela manifestação da Unidade Central do Controle Interno. O expediente encaminhado relata que, com base no registro de processos contábeis arquivados na Câmara, no período de Outubro, Novembro e Dezembro/2008, foi levantado o seguinte indicativo de irregularidade:

Consumo de combustível desproporcional à necessidade de viagem.

Nesse sentido, a 5ª Secretaria de Controle Externo elaborou Manifestação Técnica Preliminar – MTP nº 334/2014, propondo a notificação ao Sr. Luciano Marcio Nunes para que complementasse os presentes autos com as informações necessárias ao seu regular desenvolvimento, quais sejam:

1. *Comprovantes de pagamentos referentes aos 5.678,74 litros de gasolina consumidos nos meses de outubro, novembro e dezembro/2008;*
2. *Cálculos e comprovantes dos boletins de diárias e controles das viagens dos motoristas que demonstram que a quilometragem percorrida nos referidos meses alcançou 21.870 km.*

Atendendo a Decisão Monocrática Nº 1017/2014, que determinou a Notificação ao responsável, mediante Termo de Notificação Nº 1407/2014 o Sr. Luciano Marcio Nunes protocolou a documentação solicitada. Constando de tal documentação, novo relatório dos tomadores de contas, fls.82, acompanhado de comprovantes de pagamento de combustível e boletins de diárias relacionados às viagens realizadas pelos motoristas.

Diante do Relatório dos Tomadores de Contas (processo apenso, fls. 82/272), a 5ª Secretária de Controle Externo elabora **ITI nº 1612/2014**, e aponta os seguintes indícios de irregularidades:

4.1. Pagamento Indevido de Combustível, decorrentes de consumo sem a devida comprovação da finalidade pública.

Norma Infringida: Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil ferindo os princípios da razoabilidade, motivação suficiente e finalidade pública.

Nexo: A conduta resultou em dano ao erário municipal.

4.2. Pagamento Indevido de Combustível, decorrentes de consumo desproporcional à necessidade de viagem.

Norma Infringida: Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil ferindo os princípios da razoabilidade, motivação suficiente e finalidade

pública.

Nexo: A conduta resultou em dano ao erário municipal.

Nesse sentido, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 56, inciso III da Lei Complementar 621/2012, a proposta é pela Citação do responsável, Moacyr Selia Filho, para que apresente alegações de defesa e/ou recolha a importância devida em razão dos indícios de irregularidades apontados.

É o sucinto relatório. **DECIDO.**

O feito comporta **juízo monocrático**, nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Complementar nº LC 621/2012.

Isto posto, acompanhando o entendimento da 5ª Secretaria de Controle Externo em Instrução Técnica Inicial ITI nº 1612/2014, determino a **CITAÇÃO** do Sr. **Moacyr Selia Filho**, responsável pelos atos de gestão, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa e/ou recolha a importância devida em razão dos indícios de irregularidade apontado na instrução técnica.

Determino também, que seja enviada cópia da Instrução Técnica Inicial – ITI nº 1612/2014, fls. 276 a 280, juntamente com o Termo de Notificação.

É como **DECIDO.**

Vitória/ ES, 18 de Novembro de 2014.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR – DECM 1957/2014

PROCESSO: TC 2641/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO CONTAS ANUAL/2013

RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA RIALI

JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JOÃO NEIVA

Trata o presente processo da **Prestação de Contas Anual** do exercício financeiro de 2013, do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva**, sob a responsabilidade da Sra. **Maria Aparecida Riali** - Presidente.

A **5ª Secretaria de Controle Externo**, inicialmente, elaborou a Instrução Técnica Inicial – ITI 1.193/2014, fls.25-27, sugerindo a **notificação** do responsável com fundamento no artigo 358, inciso III, do Regimento Interno (Resolução TC 261/2013) para regularizar nos termos IN TCEES 28/2013, a Prestação de Contas acima identificada.

Devidamente notificada conforme Termo de Notificação nº1948/2014, a responsável justificou e requereu maior prazo para o envio dos documentos visando regularizar a PCA (fl. 35).

A 5ª Secretaria de Controle Externo em Manifestação Técnica nº 819/2014, fls. 42, sugeriu a **CITAÇÃO** da Srª. **Maria Aparecida Riali**, para regularizar nos termos da AIC 306/2014 (fl.25), a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013.

Posto isso **DETERMINO** com fundamento no artigo 358, inciso I da Resolução TCEES 261/2013, a **CITAÇÃO** da Srª. **Maria Aparecida Riali** - Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva**, para que no prazo de **30** (trinta) dias improrrogáveis regularize e encaminhe a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2013, sob pena de aplicação de multa.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Manifestação Técnica Preliminar nº. 819/2014 e da Instrução Técnica Inicial nº. 1673/2014, elaboradas pela 5ª Secretaria de Controle Externo.

Em 18 de novembro de 2014.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor Relator

ORDEM DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pedido de Vista e de Cópia dos Autos

Considerando o disposto no artigo 266 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 04 de junho de 2013, e o intenso fluxo de processos na unidade, delego competência ao Secretário-Geral das Sessões e ao Secretário Adjunto das Sessões deste Tribunal de Contas, para os fins do art. 265 do mesmo diploma regimental, autorizando a concessão de vista e cópia de processos de minha relatoria, exceto para processos que tratem de denúncia, cuja identidade do Denunciante deva ser preservada.

Publique-se para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em 18 de novembro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1941/2014
PROCESSO: TC 3316/2014
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PREFEITO
PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEL: FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Tratam os presentes autos da **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**, referente ao exercício de financeiro de **2013**, sob a responsabilidade do **Sr. Francisco Saulo Belisário**.

A 6ª Secretaria de Controle Externo, por meio da AIC 508/2014, verificou que os arquivos encaminhados não atendem às exigências da Instrução Normativa 028/2013, anexo 02. Considerando as inconsistências apuradas, a Área Técnica elaborou a **Instrução Técnica Inicial nº 1630/2014** sugerindo a notificação do **Sr. Francisco Saulo Belisário** para regularizar a presente Prestação de Contas Anual, observando-se os termos da Instrução Normativa TCEES nº 28/2013. Isto posto, acompanhando a área técnica, em cumprimento ao art. 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 621/2012, c/c os artigos 358, inciso III e 359 da Resolução nº 261/2013, determino a **NOTIFICAÇÃO** do **Sr. Francisco Saulo Belisário**, para que, no prazo de **30** (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal os documentos descritos na Instrução Técnica Inicial nº 1630/2014, cuja cópia deverá ser enviada ao interessado juntamente com a Análise de Conformidade AIC 508/2014 e o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do artigo 135, inciso IV da Lei Complementar 621/2012.

Em 17 de novembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora Substituta

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1948/2014
PROCESSO: TC 6814/2014
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mantenópolis
INTERESSADO: Ministério Público Especial de Contas
ASSUNTO: Recurso de Reconsideração

Tratam os autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público Especial de Contas, em face do Acórdão TC 101/2014 que considerou a Denúncia convertida em Tomada de Contas Especial, acerca de possíveis irregularidades na utilização de máquinas e caminhões do Município de Mantenópolis em propriedade particular. O processo foi julgado pela irregularidade das contas especiais, porém em desacordo com a proposição da área técnica e do Ministério Público, foram os autos arquivados, silenciando quanto à aplicação de multa pecuniária aos responsáveis, senhores Eduardo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Mantenópolis no exercício de 2011, Roberto José da Silva, Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e João Veríssimo Filho, particular beneficiado.

O Ministério Público pugna:
 Pelo conhecimento, recebimento e provimento do recurso de reconsideração.

Pela reforma do Acórdão TC 101/2014, com a finalidade de que além da irregularidade das contas especiais da Prefeitura Municipal de Mantenópolis relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade solidária dos senhores Eduardo Alves Carneiro - Prefeito Municipal de Mantenópolis no exercício de 2011, Roberto José da Silva - Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e João Veríssimo Filho - particular beneficiado, seja aplicada cada de acordo com o artigo 96 da LC 32/1993, legislação vigente à época dos fatos.

Pela admissão e instauração de incidente processual com vistas ao estabelecimento de prejudgado.

Após a Decisão Monocrática Preliminar 1225/2014 que notifica os responsáveis através dos Termos de Notificação 1800/2014, 1801/2014 e 1802/2014, para que apresentem no prazo de 30 dias suas contrarrazões recursais, a Secretária-Geral das Sessões às folhas 37 dos autos, nos informa o recebimento dos Termos de Notificação apenas dos senhores Roberto José da Silva e Eduardo Alves Carneiro, e que conforme fls 33 e 34 o não recebimento pelo senhor João Veríssimo Filho, onde se ressalta que o responsável reside em área rural.

Ante o exposto, **DECIDO**, na forma do disposto nos artigos 157, II e §3º do artigo 359 do Regimento Interno desta Corte: Que seja realizada a **citação por edital do senhor João**

Veríssimo Filho, com vistas a oportunizar-lhe o contraditório e a ampla defesa, tudo na forma do disposto no §3º do artigo 359 do Regimento Interno desta Corte, para que no **PRAZO DE 30 DIAS IMPRORROGÁVEIS** apresente sua defesa, quanto às possíveis irregularidades que lhe foram atribuídas.

À Secretaria-Geral das Sessões para as providências cabíveis.
 Vitória, 18 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P 295

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar a servidora **CAROLINA DEL'SANTO FALCÃO**, matrícula nº 203.498, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Procurador do Ministério Público de Contas Luciano Vieira, substituindo a servidora **GIOVANA MOREIRA CAMATA GOBBI**, matrícula nº 203.489, afastada do cargo por motivo de férias, a contar de 17/11/2014, enquanto durar seu afastamento.

Vitória, 17 de novembro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 296

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

alterar a escala de férias referente ao exercício 2014, aprovada pela Portaria P nº 365/2013, publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 16/12/2013, conforme relação abaixo:

MATR.	NOME	EXCLUIR DO MÊS	INCLUIR NO MÊS
203490	RAFAEL ZANOTELLI FERNANDES	NOVEMBRO 2014	DEZEMBRO 2014
203565	ROSÂNGELA ALVES MAZIOLI	NOVEMBRO 2014	JANEIRO 2015
203567	JANACIR IGLÉZIAS VIANA	NOVEMBRO 2014	FEVEREIRO 2015
203568	MICHELE COSTA ANDRADE PINHEIRO	NOVEMBRO 2014	MARÇO 2015
203132	KLAYSON SESANA BONATTO	NOVEMBRO 2014	ABRIL 2015
203301	RAPHAEL DE ALMEIDA LIMA	DEZEMBRO 2014	JANEIRO 2015
203572	JOÃO ALFREDO RIBEIRO	DEZEMBRO 2014	MARÇO 2015

Vitória, 18 de novembro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 297

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos servidores, assegurando-lhes o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94, conforme relação abaixo:

MATR.	NOME	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
202676	SIDNEY DE SOUZA LIMA	20/10/2014	23 DIAS
203561	FABIANA CORREA GUASTI	30/10/2014	13 DIAS
203566	GILDÁZIO LUIZ SCALZER	11/11/2014	29 DIAS

Vitória, 18 de novembro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente